

Dr. Antenor C. Mello
Advogado
ARASSUAHY

Distribuído ao 1º officio
em 12 de Setembro de 1925
O. Patr. Demotóreas Chaves

- 2 -

~~Ex mo. ltr. de quis de Direito da~~
~~Comarca de Arassuahy~~

0034 04 023486-5

D. e A. com os documentos juntos, ad-
mitto a requerente a uni, em nome
de sua constituinte, D. Maria José de
Jesus, prestar o juramento de cargo
de inventariante. Arassuahy, 9 de
Setembro de 1925. (Palma (Celia)).

Por seu advogado, abaixo assignado, diz
D. Maria José de Jesus, que no dia 20
de Fevereiro do corrente anno, no distrito
de Camamu, falleceu seu marido
José Martins de Oliveira, deixando bens
nao excedentes a 3000000 e filhas dois mães
us, e para o fim de se proceder a averba-
mento uma apresentar a V. Ex.ª as duas rela-
ções incluzas a requer a V. Ex.ª que, D. e A.
seja com a procuração junta, se digna a
admittit-la a assignar termos de inventariante,
se, proseguindo se em ultteriores termos ao
procurso.

Assim termos

P. deprimunko

E. M. M.



Arassuahy, 9 de Setembro de 1925 -
Antenor C. Mello

Primeiro traslado da procuração bastante em notas que fazem na qualidade de outorgantes Pova Maria José de Jesus, viúva inventariante e seus filhos maiores, Cyrillo Martim de Oliveira, Francisco Martim de Oliveira, Camillo Martim de Oliveira, Francisco Martim de Oliveira, Sebastião Martim de Oliveira, Severiano Martim de Oliveira, Victorino Martim de Oliveira, João Martim de Oliveira, Jacarim Martim de Oliveira, Pimenta Martim de Oliveira, José Joaquim da Costa por causa de casal de sua mulher Maria Martim de Costa, Antonio Pereira de Souza por causa de casal de sua mulher Joannina Maria de Jesus, Bellarmino Teixeira de Carvalho por causa de casal de sua mulher Josepha Maria de Jesus, José Antonio de Oliveira por causa de casal de sua mulher Anna Maria de Jesus, em Doutor Stella nor da Cunha Mello juiz e Escrivão da Law.

Sabi com quantos virem este publico Instrumento de procuração bastante em notas que se annuich mil e oze centos e vinte e cinco 1925 da era Christã, aos oito dias do mes de Maio do dicto anno, neste Official do Commercio do Termo e Comarca de Itapicoba by Estado de Minas Geraes, em meu cartorio perante mim Escrivão de paz interino do Juizado de notas, compareceram como outorgante Pova Maria José de Jesus, viúva inventariante e seus filhos maiores Cyrillo Martim de Oliveira, Francisco Martim de Oliveira, Camillo Martim de Oliveira, Francisco Martim de Oliveira, Sebastião Martim de Oliveira, Severiano Martim de Oliveira, Victorino Martim de Oliveira, João Martim de Oliveira, Jacarim Martim de Oliveira,

Primeiro Martim de Oliveira, José Joaquim da Costa
por ca Beca de Casal de sua mulher Maria Martim
da Costa, Sebastião Pereira de Souza, por ca Beca de
Casal de sua mulher Joana Maria de Jesus, Belar-
mino Teixeira de Carvalho por ca Beca de Casal
de sua mulher Josepha Maria de Jesus, José Au-
tônio de Oliveira por ca Beca de Casal de sua mulher
Stella Maria de Jesus, Brício Leão, casado, la-
vadores, reconhecidos como os próprios de
migo escrivão inferior e das suas testemunhas
a Beira nomeadas e assignadas de sua identi-
dade e capacidade do ou fe. Poranté ellas pelo
outorgante foi dito que por este publico instru-
mento de procumção bastante em nos los nomes e em
constituam seu bastante e seu procurador em
Cidade de Aracaju no Doutor Sebastião da
Cunha Mello, Advogado, casado, Brício Leão
maior residente na mesma cidade com pudi-
res qzises e especialmente por que em nome del-
les outorgante como se presente fosse, possa perante
o Juiz competente requerer o inventario ou arrol-
lamento dos bens deixados por fallecimento de
seu marido por e segro José Martim de Oliveira
fallecido em vinte de Fevereiro do corrente anno,
promoveudo o seu arrolamento e a qual partilha
pudendo prestar todo e qualquer juramento in-
diferente e diinventario e assignar o respectivo
tercio; fazer descrições e declarações; nomear
ou levantar e em avaliadores e a provar, louvar,
concordar, discordar e impugnar avaliações e
partilha; concordar com as dividas passivas que
houverem, impugnar as; requerer reparação de bens
para pagamento das custas e das dividas passivas.

accusar qualquer divida activa, que não for descripta, requerer avari de autorisacão para dar escriptura de immovél que não pôde ser dada em vista do inventariacto; fazer arrematacões; pedir aeductiçao; fallar em todo o termo do processo do inventario. partilha; usar, interpor, e arringar os recursos legais; appellar, embargar e eggravar de qualquer despacho ou sentença; usar finalmente de todos os poderes em direito permitidos e ucler pive o de se esta belecimento desta com ou sem reserva de poderes que tudo dano por firme e realio. Assim o dixeram o que dou fi. E em perdiam este instrumento que lhes li e as testemunhas e achando-o conforme accitaram e assignaram em presenca das testemunhas vidactas Jozequim Brullas da Costa, Floruicio Dias da Rocha. Declarando a outorgante D. Maria Joze de Jesus, Francisco Martim d. Oliveira Camillo Martim d. Oliveira, não se bu ler e nem encerer a seu rogo assigna o vidactas Joze Dias da Santos e pelo outorgante S. Antonio Martim d. Oliveira, Severiano Martim d. Oliveira, Joze Martim d. Oliveira e Bellarmino Texeira d. Barros. Que tam bem declararam serem auals Ag. betes, o vidactas Nelson Santos. E o S. Antonio Olegario Soares escriptas de paz interiores de fidejicial e notas que encerer e assignar S. Antonio Olegario Soares. Estava collocada uma estampilha Federal no valor de dois mil reis, dividadamente immittisada e assignada. Joze Dias da Santos, fictonius Martim d. Oliveira Joze Jozequim da Costa, Francisco Martim d. Oliveira, Diuina Martim d. Oliveira, Camillo Martim d. Oliveira,

Antônio Pereira da Souza, Luciano Mar-
tins de Oliveira, Nelson Santos; e como tes-
temunhas a claudia Florencio Dias da So-
uza e Joaquim Grullas da Costa.

Nada mais se continha em o Instrumento
supra e retro transcripto e lançado a folha
setenta e cinco a folha setenta e seis verso do livro
n.º 127 as numero 107 em meu poder e cautiono
a que me reporto e dou fé. Eu Antonio Olega-
rio Soares, escrivão do paz interior do Judi-
cial e notas que expusi, subscrisi, transcre-
vi, conferi e espiguei em publico e ras-
cou o signal seu uso.

Em testemunho da verdade.
Antonio Olegario Soares.



Manuel de... 1925-
em... de Julho

Pubações

Pubações - A. - O fallecido em casado com a esposa
santa sob o regimen de communhão de bens, não
teve deixado testamento, sendo os seguintes os
filhos do casal:

- + 1.º x Cyrillo Martins de Oliveira
- + 2.º x Francisco Martins de Oliveira
- + 3.º x Camillo Martins de Oliveira
- + 4.º x Francino Martins de Oliveira
- + 5.º x Antonio Martins de Oliveira
- + 6.º x Severiano Martins de Oliveira
- + 7.º x Victorino Martins de Oliveira
- + 8.º x João Martins de Oliveira
- + 9.º x Theodorico Martins de Oliveira
- + 10.º x Dimas Martins de Oliveira

+ 11.º x José Joaquim da Costa, por calico do
casal de sua mulher D. Maria Martins Costa

+ 12.º x Antonio Pereira da Souza, por calico do
casal de sua mulher D. Joana Maria de Jesus

+ 13.º x Bellarmino Teixeira de Carvalho, por calico
do casal de sua mulher D. Josephina Maria de Jesus

+ 14.º x José Antonio de Oliveira, por calico do casal
de sua mulher D. Anna Maria de Jesus

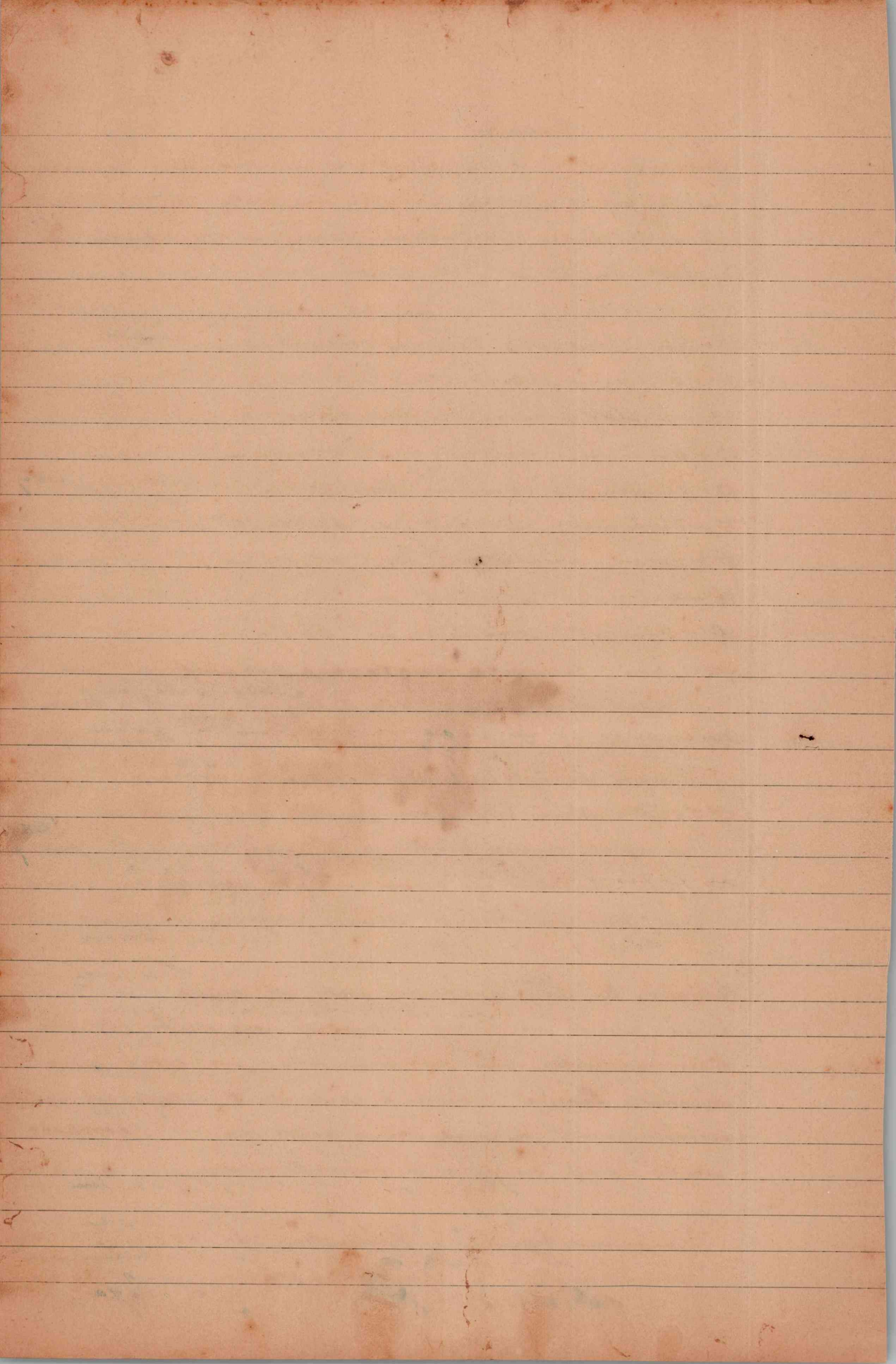
Pubação - B. Bens deixados pelo de cujus

Uma parte de terras situadas no districto do
Commercio, em communhão, no lugar duno,
minado "Pulcão", com a area de 5 alqueires, appro-
ximadamente, a qual dá o valor de 1.100\$000
toda mais possui o inventariante

Massaraju,
Antônio de Almeida e Silva

Setembro de 1925





Data

Aos doze dias do mez de Setembro do anno
republicano declarado pelo governo portuguez, estes an-
tos, José da Silva Campos, escrivão o seguinte.

3607

Certifico e dou fé que nesta data notifica-
do o Doutor Antenor do Coutinho Netto
para que promova de sua constituinte a
Mãiã José de Jesus, presta o juramento de
cargo de inventariante dos bens que fica-
ram por fallecimento de José Martins de
Oliveira, marido de sua constituinte. Bra-
çosal, quatorze de Setembro de 1918. Os-
civã, José da Silva Campos

3.6007

Termo de ju-
ramento de cargo de inventariante que
presta D. Mãia José de Jesus, como abai-
xo se declara:

Aos quatorze dias do mez

de Setembro do anno de mil nove centos e
vinte e cinco, nesta cidade de Braçosal,
em casa de residencia de Sr. Doutor Fabiano
Jornal da Silva, juiz de Direito do Comar-
ca, onde eu escrivão do primeiro officio
vive aqui perante o mesmo juiz, compare-
ceu o Doutor Antenor do Coutinho Netto
e disse que no qualidade de promovedor de
D. Mãia José de Jesus vinda em nome
della prestar o juramento de cargo de inven-
tariante dos bens deixados por José Mar-
tins de Oliveira, marido de sua constitu-
inte, pelo que foi pelo dito juiz lhe lida

2407

rece o pagamento na forma da lei de bem e honradamente desempenhando as funcões do referido cargo, sob as penas da lei. E sendo de certo o dito pagamento assim o promettere cumprir em nome de sua constituinte. Repara comstar havendo-se este termo em o qual assigna com o juiz o proemador pagamentado. Peço, José do Filho Campos, escrivão e escri.

intimor au Conselho Mello

Conclusão

3607 Aos dezete dias do mez e anno pto delato dos juos estes autos, concluso, ao ten. pto. Sr. Juiz de Direito. Peço, José do Filho Campos, ^{em o nome} Conclusão, pto off. Juvenil Cita-se o Collector Estadual, apm de, na praso legal, sobre as descriçoes e o valor dado aos bens.

Arassuahy, 19 de Setembro de 1925.

D. Silva.
Data

3607 E em seguida me foram estes autos entregues. Peço, José do Filho Campos, escrivão e escri.

3607 Certifico e deu-se tu citad, nesta data o Sr. Domingos de Cunha Mello, Collecto Esta dual deste municipio apm de fallar sobre a descriçoes e sobre os juvenos, neste arrolado. Arassuahy, dezete de Setembro de 1925. O Escrivão, José do Filho Campos.

Certifico

3607 e deu-se tu esgotado o prazo assignado ao Sr. Collecto Estadual deste municipio apm

Calculo

Monte mor		1.100,000
Do monte mor abate-se:		
Custas até o final		150,000
Resta o monte menor de		950,000
Alieação da ruiva	475,000	
Alieação do fundo		475,000
Da meação do fundo abate-se		
o imposto de transmissão de causa		
morta, pela forma seguinte: 3% de taxa	14,250	
10% adicional	1,425	
Gravado	225	
Sello	4,000	16,300
Resta liquido		458,700

Arassuahy, 8 de Outubro de 1925

O Contador Pernambuco Chaves

Data.

67 Re em seguida me apresente antes entregue. Eu,
João da Silva Campos, escrivão e muni
Conclusão

Aos nove dias do mês e anno supra delimitado, faço
este antes concluso ao Ex. Sr. J. J. de Sá.

67 Eu, João da Silva Campos, Escrivão
Conclusão, off. Notarial

Para a registro legal, sejam remetidos
à Cartoria os autos.

— Digam, em seguida, os interessados
sobre o calculo.

Arassuahy, 9 de Outubro de 1925

P. Silva

Data

67 Re em seguida me apresente antes en-
tergue. Eu, João da Silva Campos, Escrivão

de fallas sobre a discrepância e ordenado para
jornal por parte dos lados. Através, vinte e
cinco de Setembro de 1825. O Escrivão, José da
Silva Campos

Conclusão

Por trinta dias, de março e anno seguinte e retos de 367
clarado faco este auto conclusivo, no Livro Li. 2.
Foy. de vinte. Rev. José da Silva Campos, Escrivão.

Conclusão

Reimem os autos ao Contador, para
a deliberação.

Através, 3 de Outubro de 1825.

[Signature]

A. Elia,

Data.

Por sete dias, de março e anno seguinte declarados 367
por parte dos presentes, portugueses. Rev. José da
Silva Campos, Escrivão e Escrivão

Remessa -

Por oito dias, de março e anno seguinte declarados 367
do faco remessa dos presentes, autos, ao
Contador do Foy. Rev. José da Silva Campos,
Escrivão e Escrivão

Remettido,

~~Registrado a fl. 1 de março de 1825 sob o n.º 177~~
~~Através de 16 de março de 1825~~
Domínguez de los Rios

Remessa -

Por Jydris domny e anno petis declarados
faco remessa de presentes antes a collecto-
rio postornal. Rem. Jaci do Livro Campo, 9. cui-
nat o esemni

369

Remettido,

Registrado a fl. 3 do livro proprio sob
o n° 17 - Arassualy 10 de Outubro de 1925
Domingo de Mello.

Data.

Re em seguida me facam estes
antes entegues. Rem. Jaci do Livro Campo,
9. cui nat o esemni

369

Lista

Re no dia vinte e dois dias de mes de
Outubro de anno queper declarados
faco estes antes com vista as inte-
ressados. Rem. Jaci do Livro Campo,
9. cui nat o esemni

369

Com Vista

Queroo que p falceul
Arassualy 22 de Outubro 1925

Domingo de Mello

Data.

Re em seguida me facam estes antes
entegues. Rem. Jaci do Livro Campo, 9. cui-
nat o esemni.

369

Vista.

Re em seguida faco estes antes com vista
as Ji. Vinculadi do interessado. Rem
Jací do Livro Campo, 9. cui nat o
esemni

369

Com Vista

bonorados.

esmarnahy, 22-10-925-

em tenor do seguinte

Date.

369 Pe em seguida me foram entregues em
teguas. Rev. José do Libero Campos, 2^o o 2^o em
Conclusão

369 Aos vinte e dois dias do mes e anno supra
declarado, faço este auto, concluso, ao Rev. Sr.
D. Jozé de Almeida. Rev. José do Libero Campos, 2^o
em 2^o o 2^o em

Conclusão, pel' off. Juvenil
Contados, sellados e preparados,
nonham - ma os autos con-
duos, ouvidos o Gallego sobre
a conta.

esmarnahy, 27 de Outubro de 1925

G. C. A.

Date

369 Aos vinte e sete dias do mes e anno supra
declarado, me foram entregues este auto entregue
Rev. José do Libero Campos, 2^o o 2^o em
Remessa

369 Pe em acto seguinte faço remessa do
presente auto ao Sr. Fontado de Jozé.
Rev. José do Libero Campos, 2^o o 2^o em
Remettido

Conta

Ao J ^o juiz de Direito			
Termo de compromisso e julgamento 50%	⁸⁰⁰ 3500		26100
Ao Collector Estadual			
Resp. de f e sobre esta conta 50%			4800
Ao Estado de Minas			
50% das custas do juiz e Collector		6200	9300
5 folhas de autos		2400	
Ao Escriva ^o José Campos			
Autuaç ^o , termo de compromisso e de 350	¹²⁰⁰ 2400 5480	10080	
Certidões e termos finais	²⁸⁰⁰ 700	16000	26680
Ao Advogado J ^o Antenor			
Sellos pagos			2000
Ao official Juvenel			
Candua ^o de autos			4000
Ao Off. Joaquim Alajalhões			
Candua ^o de autos			2000
Ao Off. que levar estes autos ao jul- gamento			2000
Ao Distribuidor e Contador			
Distribuiç ^o , calculo e conta			20400
Gamma Pd			73280

Arassuahy, 29 de Outubro de 1925

o Contador Demastheus Chaves

Data.

Reimprimida me foram estes autos entregues.

Em f^o de José de S^o Campos, segundo o nome Nista

As vezes e um dia de me^o e annos depois de clauso^o f^ocos estes autos com Nista ao Co^ll^octor Estadual. Em f^o de José de S^o Campos, segundo o nome

com Nista

Concordo com a conta
Arasuahy, 31 de Outubro de 1935
Domingos Chelly.
Data

Se em seguida me forem estes autos entregues,
Eu, José da Silva Campos, venho o mesmo
firmar

A Collectoria estadual não estes autos entregues,
diz para seu cobrador, 6.200 de sellos de contos
muitos de emolumentos de juiz e collectoria e
3400 de sellos de feitos todos conforme a conta
reto. Arasuahy, 31 de Outubro de 1935
O Escrivo José da Silva Campos



Arasuahy, 31 de Outubro de 1935
Domingos Chelly
José da Silva Campos

Conclusão

Se em seguida me forem estes autos concluídos,
as Regras de Juiz de Direito. Eu, José
da Silva Campos, venho o mesmo
concluir, ped. off. firmo

Quilts, 45.

Julgo por sentença, a fim de que pro-
dura aos devidos effectos, a deliberação de
fls. 70., pagas as custas pelas interessa-
dos, pro rata.

Sejam pagas os impostos causa mortis
e forquital.

Publique-se e intima-se.

Assonaly, 10 de Novembro de 1925.

Dalmia Gomes da Silva.

Data

Re em seguida me foram estes autos en-
tregues por José de Silva Leal Campes, escrivão e escrivão
Publicação

Re em seguida queo, em nome do autor,
publicação da sentença supra. (Re) pro
de Silva Leal Campes, escrivão e escrivão.

Certifico e dou fe' tu nesta data portan-
do o Doutor Antonio de Carlos Mello, de
tudo os dizeres da sentença supra, ficando
de tudo bem sciente. Assonaly, de
12, de Novembro de 1925. O Escrivão José
de Silva Leal Campes.

Certifico e dou fe' tu
transmitido que julgado a sentença supra
sem ter havido opposição alguma. Assonaly, vinte e tres
de Novembro de 1925. O Escrivão José de
Silva Leal Campes, escrivão e escrivão

Concluído

As vinte e tres dias do mez de Novembro
de 1925 queo estes autos concluídos no 367

Requis. Sr. Dr. Juy. do Distrito. Rev. Juy. do Livro
Campos, emm o esemio.

Conclusas, pel's off. Juvenil
debanda - se em vigor a Lei n.º 912, de
23 de Setembro de 1925, segun somatidos
or aucto da Com. Juy. Municipal da Pa-
ma.

Arassuahy, 23 de Janeiro de 1926.

S. Silva.

Data

367 No vinte e cinco dias do mez e anno de-
clarado, faco este ante, concluso as Sr.
Juy. Municipal. Rev. Juy. do Livro Campos,
emm o esemio.

Conclusas

367 No vinte e cinco dias do mez e anno de-
clarado, faco este ante, conclusos as Sr.
Juy. Municipal. Rev. Juy. do Livro Cam-
pos, emm o esemio.

Conclusos, pel's off. Juvenil,

Lueira o Sr. Escrivão do feito designar dia
para a partilha, citados os interessados, na forma da Lei.

Arassuahy, 1 de fevereiro de 1926.

Joaquim Vieira Ferreira Neto.

Data

367 No meo seguinte me faco este ante, ante,
ques. Rev. Juy. do Livro Campos, emm o esemio
Designação

2407 Certifico e dou fe teo designado o dia onze, do
meo seguinte, ao meio dia, no Vale das
audiencias deste Juy. no prédio do Juiz, e quem
de teu logar a partilha de meos juvenis exs-

Teute no presente ano lamendo. Anomaly, seis 6, de Fevereiro de 1956. O Escrivão José da Silva Campos.

Certifico e dou fe ter nesta data participando o Doutor Antenor da Cunha Netto e o Cidadão Jucelino Rodrigues Leivas, Collectedor Festadual por no dia, hora e lugar acima designados assistir a partilha do imóvel neste arrolado, ficando de tudo bem e contentes. Anomaly, seis de Fevereiro de 1956. O Escrivão, José da Silva Campos.

7.200.

Auto de Partilha

Por onze dias do mes de Fevereiro do anno de mil novecentos e vinte e seis, nesta cidade de Anomaly, Estado de Minas Gerais, na sala das audiencias do Juizo Municipal deste Termino e Comarca de Anomaly, ao meio dia, presente o Senhor Doutor Fraginero Pereira Fereira Netto, Juiz Municipal deste Termino e Comarca, promulgando e publicando os primeiros officios abaixo assignados, igualmente presente o Doutor Antenor da Cunha Netto, procurador da inventariante e dos demais herdeiros, a servelia do Senhor Collectedor Festadual deste Municipio, foi pelo procurador da inventariante dito que debaixo do juramento foi prestado havia dados e descritos juntamente o bens bens

Auto - 6.000
Rosa 4.950
13.950
Campos

que ficara por fallecimento de José
Martins de Oliveira, marido de sua esposa
titulante e appiua por exacta requere-
do que se procedesse a partilha do im-
ovel immovel com o possivel igualda-
de, o que foi attendido pelo juiz. Tem-
do o juiz verificado mat per necessa-
rio separacão de parte do immovel para
pagamento de contas e impostos, ficava o
monte exacto na importância de um
conto e cem mil reis (1:100\$000) que
dividiu em duas partes iguaes, uma
de quinhentos e cinquenta mil reis
550\$000 para a meação da viuvo e ou-
tra igual de 550\$000 para meação de
fideiuss. Da meação do fideiuss dividiu
em doze digos e quatorze partes iguaes,
por ser quatorze os filhos do extinto
coral cabendo cada um dos ditos herdeiros
que para legitimas a quantia de cinco
e nove mil, duzentos e oitenta e cinco reis
59\$285. Assim feito o calculo da par-
tilha, fez o juiz o pagamento pelo fideiuss
seguinte: - 1º pagamento a viuvo
e inventariante Dona Maria José
de Jesus, herdeira: em uma meação
o seguinte: em uma parte de terras
situada no districto do Commercio
em Paracatu no lugar de nomei-
rado Pedrao, com a area de cinco
alqueires mais, em annos e no valor
de um conto e cem mil reis, a quantia
de quinhentos e cinquenta mil reis -

550\$

II.º Pagamento ao herdeiro Cyrillo Martins de Oliveira de sua legitima na importancia de cinquenta e nove mil ducados e oitenta e cinco reis, horeis: Em uma parte de terras, situada no districto do Commercial, seu communhat, no lugar denominado Pedras, com a area de cinco alqueires aproximadamente, no valor de um conto e cem mil reis, a quantia de cinquenta e nove mil ducados e oitenta e cinco reis. Ficando assim satisfeito este pagamento.

III.º Pagamento ao herdeiro Francisco Martins, de Oliveira de sua legitima na importancia de cinquenta e nove mil ducados e oitenta e cinco reis, horeis: Em uma parte de terras, situada no districto do Commercial, seu communhat, no lugar denominado Pedras, com a area de cinco alqueires aproximadamente e no valor de 1.100\$ a quantia de cinquenta e nove mil ducados e oitenta e cinco reis.

39/285

IV.º Pagamento ao herdeiro Camillo Martins de Oliveira de sua legitima na importancia de cinquenta e nove mil ducados e oitenta e cinco reis, horeis: Em uma parte de terras, no lugar denominado Pedras, no districto do Commercial, com area mais ou menos de cinco alqueires e no valor de um conto e cem mil reis e seu communhat, a quantia de cinquenta e nove mil ducados e oitenta e cinco reis.

39/285

39/285

V^o Pagamento ao Indeio Francisco Mar-
tin, de Oliveira de sua legitima ma-
jor importancia de finta e nove mil du-
zentos e oitenta e cinco reis, l'voo: Em
uma parte de terra, situada no districto
do Commercial, logar denominado
Pedra, com a area aproximada de cinco
alqueires, e no valor de um conto e cem mil
reis, a quantia de finta e nove mil du-
zentos e oitenta e cinco reis. Ficando
por esta forma cheio este pagamento.

374 285

VI^o Pagamento ao Indeio Antonio Mar-
tin, de Oliveira de sua legitima ma-
jor importancia de finta e nove mil duzentos
e oitenta e cinco reis, l'voo: - Em uma
parte de terra, situada no districto do
Commercial, em Comunal, logar deno-
minado Pedra, com a area de cinco
alqueires, mais ou menos, e no valor de
110000, a quantia de finta e nove
mil duzentos e oitenta e cinco reis.
Ficando assim cheio este pagamento.

374 285

x VII^o Pagamento ao Indeio Severiano
Martin, de Oliveira, de sua legitima
maior importancia de finta e nove mil
duzentos e oitenta e cinco reis, l'voo: Em
uma parte de terra, situada no distric-
to do Commercial, logar denominado
Pedra, em Comunal, com a area a-
proximada de cinco alqueires, e no va-
lor de um conto e cem mil reis, a
quantia de finta e nove mil duzentos
e oitenta e cinco reis. Ficando por

374 285

esta forma cheis este pagamento.

VIII^o Pagamento ao herdeiro Victorino Martins de Oliveira, de sua legitima na importancia de trinta e nove mil ducados e oitenta e cinco reis, haverá: Rem uma parte de Terra, situada no districto de Commercios, que communhão, no logar denominado Pedraõ, com a area de cinco alqueires, approssimadamente e no valor de um cento e cem mil reis, a quantia de trinta e nove mil ducados e oitenta e cinco reis, 39x385.

Ficando por esta forma cheis este pagamento.

IX^o Pagamento ao herdeiro João Martins de Oliveira, de sua legitima na importancia de trinta e nove mil ducados e oitenta e cinco reis, haverá: Rem uma parte de terras situadas no districto de Commercios, que communhão, no logar denominado Pedraõ, com a area de cinco alqueires, approssimadamente e no valor de um cento e cem mil reis, a quantia de trinta e nove mil ducados e oitenta e cinco reis. Ficando cheis este 39x385.

pagamento. X^o Pagamento ao herdeiro

Raccarias Martins de Oliveira de sua legitima, na importancia de trinta e nove mil ducados e oitenta e cinco reis, haverá: Rem uma parte de terras situada no districto de Commercios, que communhão, no logar denominado Pedraõ, com a area de cinco alqueires e approssimadamente e no valor de um cento e cem mil reis, a quantia de trinta

394285. e nove mil duzentos e setenta e cinco reis
ficando cheio este pagamento.

XI^o Pagamento ao herdeiro Wimar Mar-
tins de Oliveira de sua legitima na im-
portancia de trinta e nove mil ducen-
tos e setenta e cinco reis, hoventi: Em
uma parte de terras situada no distri-
cto de Commercial, que comunhaõ
no lugar de provincia do Pedraõ, com a area
aproximadamente de cinco alqueires e
no valor de um conto e cem mil reis, a
quantia de trinta e nove mil ducen-
tos e setenta e cinco reis. Ficando

394285. por esta forma cheio este pagamento.

XII^o Pagamento ao herdeiro Frei Jo-
quim da Costa, casado com D. Maria
Martins de Costa de sua legitima na
importancia de trinta e nove mil du-
zentos e setenta e cinco reis, hoventi: Em
uma parte de terras situada no distri-
cto de Commercial, que comunhaõ
no lugar de provincia do Pedraõ, com a a-
rea aproximadamente de cinco al-
queires e no valor de um conto e cem
mil reis, a quantia de trinta e nove

394285. mil duzentos e setenta e cinco reis
ficando assim cheio este pagamento.

XIII^o Pagamento ao herdeiro Antônio
Pereira de Souza, casado com D. Joana
Maira de Jesus, de sua legitima na
importancia de trinta e nove mil
duzentos e setenta e cinco reis, hoventi:
Em uma parte de terras situada no

districto do Commercial, que Comumhaõ, lugar d'ouominaõ Pehãõ, com a area appo-
ximadamente de cinco alqueires e no valor
de um conto e cem mil reis, a quantia
de trinta e nove mil d'uzentos e oitenta
e cinco reis. Ficando cheio este pagamento. 39x285-

IVXº Pagamento ao herdeiro Bellarmino
no Teixeira de Cavalho, corado com Da
Josepho Maria de Jesus, da sua legiti-
ma na perpetuaõ de trinta e no-
ve mil d'uzentos e oitenta e cinco
reis, herdeiro. Em uma parte de terras
situadas no districto do Commercial, que
Comumhaõ, lugar d'ouominaõ Pehãõ,
com a area approximadamente de cin-
co alqueires e no valor de um conto
e cem mil reis, a quantia de trinta
e nove mil d'uzentos e oitenta e cin-
co reis. Ficando cheio este pagamento. 39x285-

XVº Pagamento ao herdeiro José Antõ
nio de Oliveira, corado com Dama
Aurea Maria de Jesus, herdeiro. Em
uma parte de terras situada no
districto do Commercial, que Com-
mumhaõ, lugar d'ouominaõ Pehãõ,
com a area de cinco alqueires appo-
ximadamente de cinco alqueires e
no valor de um conto e cem mil
reis, a quantia de trinta e nove
mil d'uzentos e oitenta e cinco reis.
Ficando por esta forma cheio este pa-
gamento. Sendo assim feito esta
partilha, mandou o juiz levar os

Te pauto, que assigna pome os herdeiros, no
pessoa do seu proceador, por queas par,
com o prazo de cinco dias, que seceras em
cartorio, para requererem o que lhes cou,
vise. Eu, frei do Sr. Campo, e em o escri.

Joaquim Viar. Ferreira 11/11/26
Mittum au Contra Nulla

Conclusat

367 Nos trinta e um dias do mez de Junho de
anois dezoito de mil e novecentos e vinte e
seis, no Regiao de. do. freg. Municipal. Eu,
frei do Sr. Campo, e em o escri
Conclusat, pelo off. Magalhães

Sejam ouvidos os interessados, na forma do § 2º do art.
1025 do Cod. de Proc. Civil, cumprindo-se o disposto no
art. 1026, cit. Cod. Proc.

Arassuahy, 2-VI-1926

Vicini Fombos

Data

367 Recei seguinte me foram estes autos pertencentes.
Eu, frei do Sr. Campo, e em o escri
Nista

367 Re em seguida paco estes autos com vista
aos procuradores dos interessados. Eu, frei do
Sr. Campo, e em o escri
Com vista

bancoas com a part. Min.

Arassuahy, 7-6-1926

Mittum au Contra Nulla

Nada temto a reclamar.

Arassuahy, 7 de Junho de 1926.

Gentil Chaves

Data

É em seguida me foram estes autos entregues. Em, José da Silva Campos, 9, 369
 para o mesmo.

Conclusão

Por quatorze dias de prazo para o petitor
 mencionado faço estes autos conclusos 369
 ao Excm. Ju. de Juiz Municipal. Em,
 José da Silva Campos, 9, para o mesmo

Conclusos, pel. off. Noyathias

Contados, sellados e preparados, para a impressão,
 vindo o Filho sobre a cont. e conclus.

Arassaty, 21-11-92

V. A. M. S.

Data

É em seguida a me foram estes autos entregues. Em, José da Silva Campos, 9, 369
 para o mesmo.

Remessa

É em seguida faço remessa dos presen-
 tes autos ao Ju. Contador de Juiz. Em, 369
 José da Silva Campos, 9, para o mesmo

Conta

Do J. Juiz Municipal		
Pelo julgamento 50%		4x800
ao Collector		
Resposta de fe e sobre esta conta	4x000	4x800
ao Estado de Meinas		
50% das custas do juiz e Collector	6x500	
6 folhas de autos	2x400	9x600
ao Coarivand José Campos		
Semsona (P)		15x600

Transporte		15,600
32950	Termos de 350, certidões e juizes	18,160
24400	Designação, auto e casa	16,356
	ao Official Mojalbaes	
	Condução de autos	4,000
	ao Official Juarez	
	Condução de autos	4,000
	ao Official que levar estes autos	
	ao julgamento	2,000
	ao Cantador	
	Por esta conta	9,000
	Summa	69,116

Aramahy-22-VI-925

O Cantador Purotheres Chaves

Data

Re em seguida me foram estes autos entregues.
 Rev. José de Fribre Campos, escrivão e escriu
 vista

Por vinte e tres dias do meo anno foy por meo
 maior foy estes autos para vista ao Sr. Collector
 Pestana. Rev. José de Fribre Campos, escrivão e escriu.
 com vista

Comodo com a conta retro.

Aramahy, 23 de Junho de 1926.

Guilherme Chaves.

Data.

Re em seguida me foram estes autos entrega
 ques. Rev. José de Fribre Campos, escrivão e escriu
 Guiz.

A Collectoria foy a ver estes autos para os
 pagamentos seguintes: 6,400 de vells de custos,
 metade do emolumento do juiz e Collector, 3,400
 de vells de folha, o principal de causas mortas e

Valor da transmissão..... \$ _____

47

Joaquim Dias

000

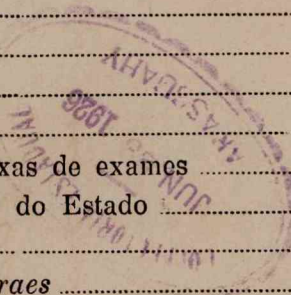
MODELO D

Exercício de 192 ⁶

N.º 43

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES
IMPOSTOS DIVERSOS

Transmissão e consolidados.....	\$	_____
» «causa-mortis».....	\$	_____
Novos e velhos direitos.....	\$	_____
10 % additionaes.....	\$	_____
Sello.....	\$	_____
Matriculas, annuidades e taxas de exames.....	\$	_____
Previdencia dos Servidores do Estado.....	\$	_____
Caixa Beneficente Militar.....	\$	_____
Assignatura do Minas Geraes.....	\$	_____
Taxa de viação.....	\$	500
Eventuaes.....	\$	13 \$ 400
Arredondamento.....	\$	6 \$ 400
Sello do conhecimento.....	\$	400
Total	\$	20 \$ 700



Fica debilada ao collector a importancia de *doze mil e setecentos* Rs. *20* \$ *700*

recebida de *José Martin & filhos*
Emp. de Terras e 8/10/21
8000000 de 1923 a 1925
3/4 de 1926

Collectoria estadual de *Maranhão*
em *23* de *Junho* de 192 *6*

O Collector,.....
O Escrivão,.....

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

77
1900
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930

RENTA DEL ESTADO DE MINAS GERAES
EN POSICIONES

1931 200
1932 1300
1933 600
1934 800

20700
1935 2000
1936 2000
1937 2000
1938 2000
1939 2000
1940 2000
1941 2000
1942 2000
1943 2000
1944 2000
1945 2000
1946 2000
1947 2000
1948 2000
1949 2000
1950 2000

23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60

Renda do Estado de Minas Geraes

Exercicio de 1926

IMPOSTO TERRITORIAL

Municipio de Arassuahy

Fica debitada ao collector a quantia de treis mil e seiscentos reis

recebida de José Martins Rs. 3\$600
Antônio de Oliveira

lançado sob n. 295 a fls. 99 do livro 1 sendo:

Imposto sobre a área	500
» » o valor	2 600
Taxa de viação	3 100
Sello do conhecimento	190
Somma	3 290
Multa... .. 10%	310
Total	3 600

Collectoria de Arassuahy
em 23 de Junho de 1926

O Collector, Guilherme Chaves

O Escrivão, Wago



o Territorial, tudo conforme a conta e o valor
 neto. Assumido, 23 de Junho de 1926. O Escrivão
 José do Silveira Campos.



Conclusão
 Aos vinte e quatro dias do mês e ano que se
 mencionados faço estes autos conclusos ante
 o juiz Municipal, Sen. José do Silveira Campos,
 escrivão e o assinou.

Conclusão, pelo Off. Vereatilio

Visto etc.

Julgo por sentença a partilha a \$9. por seu ser seu
 legar effects, adjudicando 2 ao todos os suspeti-
 on gumbres. Custas pro rata.
 P. Infimic-u.

Assumido, 28-VI-1926.
 Jo. gumbres, escrivão.